

CONFRONTOS ARMADOS ENVOLVENDO HELICÓPTEROS POLICIAIS

Alessandro José Machado¹
Iagã Indalêncio Cota²

RESUMO

Destaca-se nesta sintética abordagem a apresentação de forma sucinta, porém elucidativa, da necessidade de organização e composição de ações táticas que preparem para um possível confronto armado envolvendo aeronave policial. A evidente evolução das táticas e técnicas policiais é alavancada pelo rigoroso aumento da ousadia e aparato marginal, fazendo-se necessária a utilização aerotransportada como plataforma de tiro, deixando de ser aplicada unicamente como plataforma de observação aérea. Essa necessidade, por sua vez, está amparada pela missão constitucional da Polícia Militar, aliada também ao direito de defesa da própria vida e de outros. Este artigo demonstra ainda, com exemplos históricos de confrontos armados, a necessidade de treinar e cada vez mais aperfeiçoar técnicas de ação repressiva, sem no entanto abandonar a doutrina de observação e o foco na prevenção.

Palavras-chave: Segurança pública. Confronto armado. Aviação policial. Plataforma de tiro.

1 INTRODUÇÃO

O presente trabalho tem por escopo demonstrar, por meio de pesquisa à parca bibliografia existente e à análise de artigos, monografias, periódicos nacionais e estrangeiros, o emprego da aeronave policial como plataforma de tiro, agregando doutrina e complementando assim a filosofia reinante de emprego meramente observatório.

A matéria-prima desta nova aplicação doutrinária é a crescente utilização da ferramenta aerotransportada em situações de alto risco envolvendo confrontos armados. Ações cada vez mais ousadas daqueles situados à margem da lei obrigam a essa evolução.

Pretende-se trazer à luz a realidade operacional da atividade policial aérea no Brasil, seja ela de emprego policial militar, civil ou rodoviário. Com o galopante aumento da criminalidade, especialmente em tempos de atentados contra agentes da lei, a aeronave policial enseja novos conceitos de aplicabilidade. Expõe também evidente evolução tática e técnica, superando o desafio de atuar sem comprometer os padrões de segurança operacional.

¹ Maj PMSC – Esp. em Administração de Segurança Pública - Unisul/PMSC, Bacharel em Direito pela UNIVALI. E-mail: ajmachado@hotmail.com.

² Cap PMSC – Esp. em Gestão Estratégica de Recursos Humanos - Brasileiro/UNISUL. E-mail: iagancota@hotmail.com.

A aviação policial entra no século XXI com desafios sempre maiores. Atualmente quase todas as unidades federativas brasileiras possuem em seus quadros a atividade de segurança pública com modalidade aérea. A sociedade, cada vez mais carente de órgãos que a façam sentir a constitucional sensação de segurança, espera e almeja que os homens e máquinas governamentais que trabalham em seu mister atuem com mais ímpeto no combate ao crime, pautados sempre pelo princípio da legalidade.

A fim de cumprir os objetivos mencionados, serão descritos conceitos, histórico sucinto de emprego de asa rotativa em confronto armado, as atribuições do serviço aéreo policial, considerações doutrinárias e, por fim, a conclusão acerca do tema proposto.

2 CONCEITOS

A utilização de um helicóptero como plataforma de tiro na esfera policial é uma questão bastante controversa. Para um maior entendimento acerca do tema em voga, é necessária a exposição de alguns conceitos.

Normalmente tem-se em mente a utilização da aeronave como plataforma de observação aérea, geralmente em apoio policial às unidades ou frações de tropa. Falconi (2003, p. 101) assim explica como se dá esse apoio:

As ocorrências chamadas policiais são aquelas provenientes de solicitações do COPOM³ pelo rádio, telefone ou pela Nota Urgente⁴ do Sistema SIOPM. São, portanto, ocorrências emergenciais, na maioria das vezes, sendo as mais constantes: os cercos e perseguições, os roubos em estabelecimentos comerciais, a troca de tiros com meliantes, a fuga de presos, os seqüestros, os incêndios em área urbana ou florestal, as obstruções de logradouros ou rodovias, as buscas em matagal, entre outras.

Para estes tipos de ocorrências o helicóptero também se mostra bastante importante, principalmente como *plataforma de observação* (grifo nosso), muito embora, em locais de difícil acesso ou nos quais o acesso é impossível, vem sendo utilizado na atuação direta e não simplesmente como apoio.

Em tempos atuais, e com a evolução tanto técnica quanto tática dos meios de prevenção e repressão policiais, vemos como necessário o avanço tático aéreo para além da observação, mormente nos casos em que a necessidade requerer, como combate policial.

Tendo-se como parâmetro a Polícia Militar, é sabido que seu foco principal é a prevenção, sendo neste ato a representação de plataforma de observação, a fim de que outros ajam ou de que pela imponente presença de uma aeronave o crime não ocorra.

³ Centro de Operações da Polícia Militar.

⁴ Módulo do SIOPM no qual, ao ser digitada a solicitação pelo Atendente 190, por meio de seleção de software pela codificação de ocorrência, esta é apresentada no terminal da Sala de Rádio.

Mas existem situações em que o crime está em curso, podendo incorrer o Estado em prejuízo de vidas ou patrimônio da sociedade. Assim, a forma repressiva também se faz necessária, como descreve o Coronel Marlon Jorge Teza:

A Preservação da Ordem Pública dá-se em duas fases distintas, a saber: a primeira, em situação de normalidade, quando esta é assegurada com ações preventivas por meio do exercício da Polícia Ostensiva, que não deve ser confundida com o Policiamento Ostensivo; e a segunda, em situação de anormalidade, ou seja, quando ocorre a quebra da Ordem Pública, momento em que a Polícia Militar atua para restabelecer a Ordem Pública por meio de *ações de Polícia Ostensiva repressivas, enérgicas e imediatas* (TEZA, 2011, p. 111) (grifo nosso).

A utilização de helicópteros como plataformas de tiro, como já abordado, é controversa. Assim, no intuito de contribuir com o levantamento de informações e motivar uma reflexão sobre o tema, serão abordados alguns eventos que resultaram na morte e no ferimento de tripulantes, alvejados em voo por armas de fogo em solo, bem como quais as condições em que estes embates aconteceram, a fim de buscar estabelecer melhorias no treinamento e capacitação dos policiais que atuam na atividade aérea de segurança pública.

De forma alguma pretende-se encerrar o assunto ou mesmo estabelecer o que é certo e errado, pois ainda existem muitas variáveis a serem analisadas, enfocando sempre a motivação para que mais profissionais possam compartilhar experiências.

Ressalta-se ainda que por se tratar de um trabalho onde o principal vetor é o helicóptero, é necessário empregar os conceitos abarcados na segurança de voo, pois a condução da aeronave e as técnicas policiais envolvidas nesses processos interagem entre si.

A abordagem do conteúdo foi embasada nos relatos contidos em manchetes jornalísticas, artigos de revistas especializadas, sites, experiência profissional e treinamentos realizados.

Ao longo deste artigo, serão descritos quatro enfrentamentos “ar-solo” e tecidas algumas considerações.

3 BREVE HISTÓRICO

Basicamente, a ideia de equipar helicópteros com um “artilheiro” remonta ao período da Guerra do Vietnã, quando então foi introduzido um novo conceito de assalto militar por meio da “cavalaria aérea” e suas tropas helitransportadas. A espinha dorsal destas unidades militares era o helicóptero veterano Bell 205 UH-1 em suas diferentes versões.

A função de *door gunnery* ou artilheiro de porta era exercida pelo mecânico de voo. A metralhadora mais utilizada era a M-60, fixada lateralmente por um poste fixo ou apoiada por cordeletes elásticos na alça de transporte do armamento.

O conceito de empregar helicópteros de transporte de tropa armados é uma realidade presente em praticamente todos os conflitos modernos. O exército americano padroniza essa atividade pelo *Field Manual* (Manual de Campanha) FM 1-140 *Helicopter Gunnery Appendix A – Helicopter Door Gunnery*.

Como regra, a função dessas armas embarcadas é manter autoproteção e proteger as frações de tropa em solo. Altas cadências de tiro e farta munição fazem a contenção e neutralizam as principais ameaças no campo de batalha. É salutar ratificar que existem momentos de alta vulnerabilidade dos helicópteros, a exemplo das operações de embarque e desembarque em área hostil, onde permanecem praticamente imóveis por um período de tempo considerável.

Já a utilização de armas portáteis (fuzis) operadas por tripulantes foi adaptada para aeronaves de transporte de militares sem armas fixas. Geralmente são helicópteros de menor porte que executam missões muito específicas. Um exemplo é o MD MH-6, chamado *Littlebird*, muito utilizado em infiltrações de tropas especiais, sendo o principal operador desses helicópteros o 160th SOAR⁵. Os vetores são empregados como plataforma de interdição, infiltração e exfiltração.

Os departamentos de polícia basicamente adaptaram as técnicas militares para seu ambiente profissional, operando policiais armados a bordo dos helicópteros. Também há de se frisar que empresas privadas utilizam helicópteros com tripulantes armados em missões de escolta de alto risco, a exemplo da companhia americana chamada *Blackwater*.

Considera-se assim que há pelo menos 30 anos as forças policiais utilizam helicópteros como plataforma de tiro, sendo, no entanto, difícil pesquisar material acerca do assunto, principalmente relacionado aos confrontos entre aeronaves policiais e criminosos nos embates ar-terra.

4 ATRIBUIÇÕES DO SERVIÇO AÉREO POLICIAL

Em linhas gerais, o serviço aéreo policial tem a função de vigilância, agindo em proveito do seu excelente campo de visão e cobertura. É basicamente um serviço de apoio, pois depende de uma interação com os demais recursos policiais em solo para que obtenha um resultado satisfatório.

⁵ *Special Operations Aviation Regiment*

Porém não são raras as vezes em que o helicóptero e sua tripulação são a única presença policial na cena. Diante de certas circunstâncias, é necessária uma intervenção repressiva direta.

E essas situações acontecem com frequência, a ponto de policiais serem feridos ou mortos em voo, tanto nos EUA como no Brasil. O simples fato de buscar um criminoso armado e homiziado em uma região de mata fechada já é o suficiente para considerar que esse agente possa fazer uso de sua arma contra a tripulação.

A esse propósito, de forma elucidativa em questão legal de atuação policial, Hipólito e Tasca (2012, p. 113) descrevem:

[...] a missão constitucional das polícias militares é a preservação da ordem pública, devem elas atuar localmente e instrumentalizadas para ações multidisciplinares, considerando um maior número de variáveis vinculadas a problemática da ordem pública local [...].

O risco iminente da vida, atrelado a fatores constitucionais como a legítima defesa, de si e de outros, passa a ter como aliada às questões inerentes a preservação da ordem pública, pois o agente da lei tem o dever de atuar, como atribuição do serviço policial, quando presente em situações onde haja pessoas em conflito com a lei.

Com o intento de ilustrar as situações em que já ocorreram embates de policiais embarcados em helicópteros, onde certamente houve a necessidade de utilização da aeronave como plataforma de tiro, necessário se faz um breve histórico de confrontos, exposto a seguir.

Quadro 1 – Vitimização de policiais em aeronaves

ANO	EVENTO
1983	Morte de tripulante da Polícia Estadual do Alaska durante busca de homicida na localidade de Manley Hot Springs, alvejado por disparos de fuzil quando embarcado em um helicóptero Bell Jet Ranger.
2003	Morte de Policial Federal a bordo de helicóptero da corporação em confronto com assaltantes de banco na Bahia.
2004	Ferimentos em dois tripulantes do helicóptero Fênix da Polícia Militar do Rio de Janeiro, incluindo oficial posicionado no banco dianteiro esquerdo, durante operação policial, causados por disparos de fuzil.
2007	Morte de tripulante da Polícia Civil do Rio de Janeiro, pertencente à CORE ⁶ , alvejado a bordo de um Esquilo B2 durante operação policial em resgate a colegas sitiados por traficantes.
2009	Morte de três tripulantes da Polícia Militar do Rio de Janeiro, quando uma aeronave Esquilo B2 foi abatida por grupo de traficantes durante operação policial.

Fonte: Elaborado com base na Coordenadoria de Operações e Recursos Especiais (2012_).

⁶ Coordenadoria de Operações e Recursos Especiais.

As situações acima descritas não foram pormenorizadas. Porém, merecem algumas considerações:

O incidente envolvendo a morte do policial americano em 1983 foi um exemplo clássico da necessidade de uma intervenção direta. A guarnição localizou o criminoso e não havia qualquer apoio em solo nas imediações, pois a busca se concentrava em uma reserva florestal muito extensa. Neste caso, houve o enfrentamento com a aeronave a baixa altura e o agente foi neutralizado por um segundo policial embarcado, postado no banco dianteiro no lado esquerdo da aeronave. Todo o enfrentamento durou alguns segundos.

As missões demandadas pelas equipes aéreas, como as ocorridas em 2004, 2007 e 2009, tinham muito mais características de missões militares que propriamente policiais. As tripulações foram acionadas para reconhecer terreno, auxiliar patrulhas isoladas sob fogo, fornecer munições, resgatar policiais feridos em área de confronto e realizar a missão denominada CSAR⁷, fornecendo cobertura e resgatando colegas de uma segunda aeronave policial abatida.

A maior parte dos ferimentos foi infligida por projéteis de alta velocidade, procedentes de vários disparos contra as aeronaves, direcionados para as cabines, com clara intenção de alvejar a tripulação.

Por vezes a tripulação embarcada é o único recurso de que as equipes de solo dispõem para receber uma cobertura de fogo efetiva e assim permitir a progressão ou retirada em segurança. O policial civil morto em ação em 2005 cumpria essa tarefa.

5 CONSIDERAÇÕES DOUTRINÁRIAS

Como já vimos, a conceituação usual é de utilização do helicóptero como plataforma de observação aérea. Ratificando a doutrina vigente, citamos Lima (1997, p. 112):

O helicóptero como plataforma de observação

Descrevem-se abaixo algumas tarefas que podem ser desempenhadas pela tripulação de um helicóptero em voo:

1. [...]

2. [...]

3. Identificação e informação aos respectivos órgãos interessados, de casos de invasão de terras, depósitos de lixo clandestinos, loteamentos irregulares, áreas de cultivo de plantas tóxicas, criação clandestina de animais, ocupação de áreas de risco, etc.;

4. Levantamento de queimadas, desmatamentos e áreas de degradação ambiental;

5. Localização de desmanches de veículos, produtos de roubo e furto abandonados em locais de difícil acesso e visualização por terra; [...]

⁷ *Combat Search and Rescue / Busca e Resgate em Combate.*

Ainda, com relevância ao entendimento da aplicação em prol da Ordem Pública e ação doutrinária das atividades de pronto emprego policial aéreo em casos de confronto direto, assim prossegue Lima:

- [...] 8. Repressão imediata aos crimes contra o patrimônio, permitindo uma rápida busca nas imediações do local onde se deu o evento criminoso, auxiliando as viaturas e o trabalho dos policiais no solo, orientando sua distribuição no terreno;
9. Auxílio no planejamento, controle e repressão a ocorrências de fuga de presos, propiciando uma rápida e abrangente avaliação do local, de forma a auxiliar a operação e acompanhar o seu desencadeamento;
10. Repressão a ocorrências com refém - o helicóptero permite maior supremacia à polícia, atuando de forma a manter pleno domínio externo sobre a ocorrência, gerando efeito psicológico, desestimulando qualquer plano de fuga por parte dos criminosos;
11. Aumento da segurança do policial em terra, protegendo-o de emboscadas ou acidentes que possam estar além de seu alcance visual. Tal capacidade potencializa-se ainda mais à noite, quando as patrulhas aéreas contam com visor de infravermelho, permitindo a visualização de uma área sem iluminação pela recepção das ondas de calor dos objetos / pessoas ali localizados [...] (LIMA, 1997, p. 112).

E acrescenta ainda o mesmo doutrinador, sobre o apoio e a defesa da vida de frações de tropa atuando em ocorrência de natureza eminentemente de polícia administrativa:

- [...] 13. Auxílio, de forma imprescindível, no controle de multidões, seja durante a realização de eventos desportivos ou culturais, seja durante greves, carreatas ou manifestações. Nestes casos, a completa visualização da massa humana pela plataforma que o helicóptero oferece, permite a otimização dos recursos disponíveis para a segurança. A realização de filmagens e fotos; também auxiliam no planejamento;
14. No patrulhamento preventivo, transmitindo uma sensação de segurança - é a polícia ali presente, equipada com tecnologia, para servir e proteger o cidadão (LIMA, 1997, p. 112).

Lima (1997) conclui, de acordo com os itens acima elencados, a aplicação versátil do helicóptero policial em apoio não só nas atividades de segurança pública como em outras, ligadas ao bem-estar e ao amparo da sociedade.

Toda essa vantagem reside na capacidade ímpar de o helicóptero decolar e pousar em pequenos espaços. Com grande mobilidade, desloca-se rápido, sem ficar adstrito aos obstáculos naturais.

Ficam dessa forma sedimentadas as vantagens da observação aérea policial. Porém, atualmente, temos que acrescentar a visão de uma possível e necessária reação por parte das equipes envolvidas. Para tanto, temos que dimensionar como fazer.

Atirar de um helicóptero em voo não constitui tarefa fácil. São muitas variáveis a dimensionar, tais como:

- Velocidade e sentido de deslocamento da aeronave;

- Movimentação da ameaça;
- Ângulo de incidência dos disparos;
- Regras de engajamento e comunicação de cabine (fraseologia);
- Linhas de tiro possíveis;
- Sistemas auxiliares de mira;
- Propriedades balísticas da munição e do armamento empregados;
- Adaptação do armamento para a atividade aérea diurna / noturna.

O treinamento envolve não somente os policiais atiradores como também os pilotos, que devem ser treinados em manobras evasivas e posicionamento adequado da aeronave durante o acompanhamento da uma ameaça, a fim de evitar exposição demasiada. O trabalho é em equipe, onde se obtém a melhor vantagem do poder de fogo preciso e seletivo aliada à manobrabilidade dessas aeronaves.

Pode ser questionada a visão sistêmica desses conceitos por serem bastante militarizados, porém são necessários e pertinentes à atividade aérea desenvolvida pelos órgãos de segurança pública.

Ocorre, porém, que se treina de acordo com cenários baseados em situações reais, e eles são muito próximos aos vividos em combates urbanos, com uma variável mais complicada, pois o chamado “efeito colateral” – baixas de civis no trabalho policial – não é uma opção.

Em Santa Catarina, os policiais que atuam no serviço aéreo da Polícia Militar passam por um treinamento que inclui o estudo de caso de cada um dos incidentes relacionados neste artigo. Executam disparos em diferentes velocidades, alturas e manobras, além de treinamento de pouso para resgate emergencial de policial ferido em área hostil e atendimento de tripulante ferido em voo.

Assim, é primoroso retratar o pior cenário possível, em uma realidade nunca desejada, mas que necessita preparo. Após o nível de formação, os tripulantes são qualificados semestralmente em instruções de tiro embarcado, sem prejuízo das instruções de tiro policial em solo.

6 CONCLUSÃO

Reitera-se que toda e qualquer habilidade precisa estar tecnicamente embasada e deve ser funcional e aplicável ao “mundo real” em sua faceta mais nua e crua. O legado

deixado pelos agentes da lei que tombaram exercendo seu ofício nas aeronaves policiais jamais pode ser esquecido. Eles fazem parte do que somos hoje como profissionais de segurança pública atuando em uma atividade de alto desempenho. Aprendemos todos os dias.

Portanto, além do sedimentado princípio constitucional da legítima defesa, a questão da ordem pública tem papel importante na questão da atuação policial embarcada. Assim, utilizar a plataforma aérea como base de disparos para autodefesa passa a ser uma habilidade necessária em confrontos armados envolvendo helicópteros policiais.

Conclui-se então que, na evolução das crises sociais envolvendo também a ousadia e a melhoria dos armamentos utilizados pelo crime organizado, e de passagem ressaltamos a facilidade de entrada pelas nossas fronteiras, os confrontos serão cada vez mais frequentes, fazendo com que a doutrina policial seja constantemente melhorada e treinada.

Em tempos de ataques de facções criminosas organizadas contra as forças do Estado, as polícias têm que estar preparadas para utilizar todo seu aparato no intento de se defender e combater o crime, minimizando perdas humanas e materiais. Nesse universo, a utilização da ferramenta aerotransportada como plataforma de tiro é fundamental.

REFERÊNCIAS

BRIDI, Abelardo Camilo. **A inserção das operações aéreas de segurança pública e/ou defesa civil na estrutura da agência nacional de aviação civil (ANAC)**. 2006. 66 f. Monografia (Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais) - Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, Florianópolis, 2006.

DE PAULA, Giovani. **Segurança de vôo e ação policial**. 2000. 75 f. Monografia (Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais) - Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, Florianópolis, 2000.

FALCONI, Carlos Eduardo. **Aplicação de sistemas geográficos de informação e transmissão de dados no gerenciamento e otimização de recursos táticos aéreos**. 2003. 247 f. Monografia (Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais) - Polícia Militar do Estado de São Paulo, São Paulo, 2003.

GLOBAL SECURITY. **Helicopter door gunnery**. Disponível em: <<http://globalsecurity.org/military/library/army/policy/fm/1-140/AA.HTM>>. Acesso em: 12 jul. 2011.

HALL, Jeff. Helo Gunnery: Flying the not – so – friendly skies. **S.W.A.T. Weapons, tactics and training for the real world**, Ocean Ridge, v. 30, n. 6, p. 54-56, jun. 2011.

HIPÓLITO, Marcello Martinez; TASCA, Jorge Eduardo. **Superando o mito do espantelho: uma polícia orientada para a resolução dos problemas de segurança pública**. 1. ed. Florianópolis: Insular, 2012.

KONRAD, Kaiser. **GAM da Polícia Militar do Rio de Janeiro realiza a primeira missão real de combate SAR no Brasil – tripulação de helicóptero abatido foi resgatado por outra aeronave.** 2009. Disponível em:

<http://www.defesanet.com.br/09_10/091022_040.htm>. Acesso em: 4 fev. 2011.

KONRAD, Kaiser. **Operações policiais: militares em áreas urbanas: voo de heróis.** 2009. Disponível em: <http://www.defesanet.com.br/01_lz/urb/01_gam.htm>. Acesso em: 4 fev. 2011.

LIMA, Otacilio Soares. **Policiamento aéreo: parceria: estado, município e iniciativa privada - um passo na conquista de mais segurança.** 1997. 169 f. Monografia (Curso de Superior de Polícia) - Polícia Militar do Estado de São Paulo, São Paulo, 1997.

MARQUES, Osvaldo de Souza. **O Emprego de helicópteros da pmmg em ocorrências policiais de alta complexidade: uma avaliação crítica sobre a sua utilização no interior do Estado.** 2006. 108 f. Monografia (Curso de Especialização em Segurança Pública) - Polícia Militar de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2006.

MEANS, Kevin. **Tactical helicopter missions: how to fly safe, effective airborne law enforcement missions.** Springfield: Charles Thomas Publisher, LTD, 2007.

O GLOBO. **Roubo a banco em Guarulhos termina com perseguição, reféns e mortos.**

Disponível em:

<http://oglobo.com/sp/mat/2008/11/07/roubo_banco_em_guarulhos_termina_com_perseguiçã_o.htm>. Acesso em: 8 fev. 2011.

SCHONELY, Jack. **Apprehending fleeing suspects: suspect tactics and perimeter containment.** Springfield: Charles Thomas Publisher, LTD, 2004.

SHEPHERD, Christian. Law enforcement tactics: suport grows for selective airborne use of force. **Professional Pilot**, Alexandria, p. 2-4, august 2007.

SHEPHERD, Christian. Law enforcement tactics: arming airborne police units. **Professional Pilot**, Alexandria, p. 2-4, february 2005.

TACTICAL LIFE. **Michael Alan Silka and firefight at Manley.** Disponível em:

<<http://www.tactical-life.com/online/exclusives/firefight-at-manley/2/>>. Acesso em: 27 maio 2011.

TEZA, Marlon Jorge. **Temas de polícia militar: novas atitudes da polícia ostensiva na ordem pública.** 1. ed. Florianópolis: Darwin, 2011.

ABSTRACT

This synthetic approach has the intention to present succinctly, but elucidating, informations about the need of tactical actions organization and composition to prepare for a possible armed confrontation involving police aircraft. The evident evolution of police tactics and techniques is leveraged by the increasing marginal boldness and pomp, making it necessary to use aircrafts as shooting platform, ceasing to be applied only as aerial observation platform. This need is supported by the constitutional mission of the military police, also allied to the right to own life defense and others lives defense. This article also demonstrates, with historical examples of armed clashes, the need to train and refine repressive action techniques, without however abandoning the doctrine of observation and focus on prevention.

Keywords: Public safety. Armed confrontation. Police aviation. Shooting platform.